



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PÓS-GRADUAÇÃO – DIREITO**

**EDITAL Nº 11/2024 – SÃO LUIZ GONZAGA**

O Dr. SANDRO LOUREIRO MARONES, Diretor das Promotorias de Justiça de São Luiz Gonzaga, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento n.º 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários de pós-graduação em Direito para atuarem junto às **Promotorias de Justiça de São Luiz Gonzaga Cível, Especializada e Criminal.**

**1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO**

<b>Cronograma de Atividades</b>	<b>Datas Previstas</b>
Período de inscrições	29/04 a 10/05/2024
Publicação da homologação das inscrições	13/05/2024
Aplicação das provas	17/05/2024 às 14h
Realização de entrevistas	A definir
Publicação do resultado e da classificação final	A definir

1.1 Todas as instruções e avisos relativas ao presente processo seletivo serão publicadas no link <https://www.mprs.mp.br/concursos/estagiario/comarcas/126/>.

1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado conforme acima.

**2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1 Estar devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

2.2 Ser bacharel em Direito ou Ciências Jurídicas;

2.2 Estar matriculado em curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em Direito ou Ciências Jurídicas em instituição de ensino conveniada com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cujo projeto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

pedagógico de curso possua previsão de estágio, nos termos do art. 1 da Lei Federal n. 11.788/08;

2.3. A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no sítio do Ministério Público na internet ([www.mprs.mp.br/estagios](http://www.mprs.mp.br/estagios)).

### 3. DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro reserva para vagas que venham a surgir nas Promotorias de Justiça de São Luiz Gonzaga durante a vigência deste Processo Seletivo.

3.2 A carga horária do estágio é de 30 (trinta) horas semanais a ser cumprida no turno da manhã e da tarde, tendo a seguinte remuneração prevista, em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 04/2021-PGJ:

Nível	Valor da Hora	Auxílio-alimentação (por dia)	Auxílio-transporte (por dia)	Valor médio para 21 dias úteis (TCE de 30 horas)
Pós-Graduação	R\$ 9,62	R\$ 14,56	R\$ 9,60	R\$ 1.719,48

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas conforme o cronograma e **serão realizadas, exclusivamente, através do e-mail [mposaoluiz@mprs.mp.br](mailto:mposaoluiz@mprs.mp.br)**.

4.2 A inscrição será formalizada mediante do envio do:

4.2.1 Formulário Padrão de Inscrição, anexo ao Edital;

4.2.2 Cópia do documento oficial de identidade com foto;

4.2.3 Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

4.2.4 *Curriculum Vitae*;

4.2.5 Atestados de matrícula e semestralidade atualizados, fornecidos pela instituição de ensino, informando o nome completo do curso, a carga horária prevista, as disciplinas matriculadas e a data de início e término do curso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

4.3 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.

4.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência.

4.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

4.6 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

4.7 É vedada a inscrição de servidor ou empregado público, ativo ou inativo.

## **5. DAS PROVAS**

5.1 O processo seletivo será realizado, preferencialmente, na data constante no Cronograma de Atividades e será aplicado a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

5.2 O processo seletivo será composto de prova dissertativa, que poderá ser uma peça processual, uma redação dissertativa ou uma prova discursiva, abarcando ao menos um dos temas do programa, valendo 07 (sete) pontos, além de uma entrevista pessoal, a qual será atribuído o valor máximo de 03 (três) pontos.

5.3 A prova e a entrevista serão realizadas, preferencialmente, nas datas informadas no cronograma, na sede da Promotoria de Justiça de São Luiz Gonzaga.

5.4 O tempo de realização da prova será de 03 horas, e o candidato deverá apresentar-se com 15 (quinze) minutos de antecedência, portando comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul.

5.5 Durante a realização da prova será permitida consulta a obras de qualquer espécie.

5.6 Serão convocados para entrevista somente os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% do total de pontos na prova dissertativa.

## **6. DO PROGRAMA**

6.1 A provas poderá abarcar as seguintes disciplinas: Direito Constitucional – Ministério Público e suas atribuições; Direito Penal – parte geral e especial; Direito Processual Penal; Lei n.º 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais); Lei n.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

11.340/2006 (Lei Maria da Penha); Lei n.º 11.343/2006 (Lei de Drogas); Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei n.º 8.072/1990 (Lei dos Crimes Hediondos); Direito Civil – Parte especial, Livros IV e V (Do Direito de Família e do Direito das Sucessões); Direito Processual Civil; Lei 9.605 de 1998; Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei 10.741/2003 (Estatuto da pessoa Idosa);

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**

7.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem número de pontos igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos.

7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

7.3 Em caso de empate na classificação terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no local indicado no item 1.1 na data prevista no Cronograma de Atividades.

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1 A convocação será realizada por meio de contato telefônico ou do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

**8.2 O candidato convocado deverá comparecer no local informado no ato de convocação nos 5 (cinco) dias subsequentes à data de encaminhamento do e-mail de convocação mencionado no item anterior**, para manifestar seu interesse pela vaga. Após, transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

8.3 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

**8.4 É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail) sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.**

## **9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

9.1 Para investidura no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

9.1.1 estar regularmente matriculado em instituição de ensino credenciada pelo Ministério Público;

9.1.2 possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos;

9.1.3 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, quando maior de 18 (dezoito) anos;

9.1.4 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio, conforme determina o art. 16 da Resolução nº 42 do CNMP;

9.1.5 não estar exercendo atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;

9.1.6 inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular;

9.1.7 apresentar declaração comprobatória da suspensão ou inexistência de registro para o exercício profissional da advocacia expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil.

9.2 É vedada a realização de estágio sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.

10.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.

10.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

10.3.1 Formulário Cadastral, nos termos do modelo constante no ANEXO III do Provimento n.º 72/2009-PGJ-RS;

10.3.2 atestados de matrícula e semestralidade, originais e atualizados, fornecidos pela instituição de ensino;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

10.3.3 documento original fornecido pela instituição de ensino, informando a relação das disciplinas matriculadas;

10.3.4 Formulário de Declaração de Conta-corrente no Barrisul, nos termos do modelo apresentado no ANEXO IV do Provimento n.º 72/2009-PGJ-RS;

10.3.5 certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, para estudante maior de 18 (dezoito) anos;

10.3.6 fotocópia do documento oficial de identidade;

10.3.7 fotocópia do CPF;

10.3.8 Formulário de Declaração de Bens, nos termos do modelo constante no ANEXO V do Provimento n.º 72/2009-PGJ-RS;

10.3.9 atestado médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;

10.3.10 uma (01) foto 3x4 recente;

10.3.11 fotocópia do documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos.

10.3.12 Documento comprobatório do pedido de licenciamento junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ou de pedido de certidão de inexistência de inscrição como advogado junto ao referido serviço público, no caso de ingresso de estudante de pós-graduação na área do Direito;

10.4 Os documentos referidos nos itens “10.3.1”, “10.3.2”, “10.3.3”, “10.3.4”, “10.3.5”, “10.3.8” e “10.3.9” somente serão aceitos se originais, sendo vedada a apresentação de documentos emitidos pela Internet, salvo aqueles que possuam código de autenticidade eletrônica.

10.5 Os documentos mencionados nos itens “10.3.1”, “10.3.4” e “10.3.8” deverão ser firmados pelo responsável legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos, cuja identificação será comprovada por meio do documento solicitado no item “10.3.11”.

10.6 Os formulários citados no item 10.3 serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.

10.7 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 10.3, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos no item 9.1, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.

10.8 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no item 10.3 no prazo de 15 (quinze) dias da manifestação do interesse pela vaga.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

10.9 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

**11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

11.1 Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

12.2 A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

12.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

São Luiz Gonzaga, 23 de abril de 2024.

**Sandro Loureiro Marones,**  
Diretor das Promotorias de Justiça de São Luiz Gonzaga.

**SANDRO LOUREIRO** Assinado de forma digital por  
**MARONES:6720393** SANDRO LOUREIRO  
**0068** MARONES:67203930068  
Dados: 2024.04.26 14:43:39  
-03'00'